

Trecho de tutela.

Nos dezessete dias do mês de Setembro do anno de mil novecentos e doze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, em meu Cartorio, onde presentes se achavam o Ex. Senhor os Doutores Joao Chacon, Juiz de Direito da Comarca e Juizador Geral de Orphãos, Dulpiano Tacaredo Rodrigues Machado, ali compareceram o Cidadão Luiz Baptista de Souza e a senhera Adelia do Valle Moura; o primeiro, nomeado Tutor do menor Edgard do Valle Moura e a segunda, mãe do referido menor. Pelo Juiz foi perguntado a senhera Adelia, se de facto consentia voluntariamente que o Cidadão Luiz Baptista fosse Tutor do seu filho Edgard, por ella foi dito que sim, e que por isso meus já havia feito entrega do menor seu filho a apelle Senhor, em virtude de seu estado e meio de vida não offerecer condições para a manutenção e educação do menor. O referido Tutor nomeado o dito Juiz fez conhecer todos os de-

deveres do cargo para o qual
acabava de ser nomeado, de
acordo com as disposições
da Lei, deferio-lhe o Compromisso devido, de bem servir
como tutor do menor Edgard
do Valle Moura, obrigando-se
pela sua educação, dando-
lhe bom tratamento. E
sendo por elle acceto o referido
Compromisso, assinem o pro-
mettem cumprir, sob as pe-
nas da Lei; do que encadoun
o Juiz lavrar este termo
em seu assignam o Juiz
Curador Geral, tutor nomeado
e a mãe do menor, assignando.
o a rogo d'isto, por dizer não
saber escrever, o Escrivão Ma-
nuel dos Santos Vieira

João Oliveira
Luiz Baptista de Souza
Manoel do Nascimento
Vulgiano Taveres Rodrigues Machado



2
H. e L. seu J. de Direito da Comarca de
Santo Antonio do Rio Madeira.

A. Intimou-se a mulher Adelia
do Valle Moura para com-
parecer neste Juizo em con-
fissão de seu filho menor
Edgard do Valle Moura,
no dia 19 do corrente e
brevemente o Ciduação
Luiz Baptista de Souza
p. o fim requerido. Sto

Antonio
do Rio phaos u' esta Comarca, que chegando ao seu
conhecimento que a mulher de vida facil
no, 17 de nome Adelia do Valle Moura, residente
M. e nesta Comarca sob a vossa jurisdicção, vive
1912 em companhia do seu filho menor de
nome Edgard do Valle Moura e como
não tenha meios necessarios para sua edu-
cação, desapparecendo espontaneamente entregal-o
a uma pessoa capaz de satisfazer essa
necessidade usando das attribuições que
competem ao abaixo assignado, vem repe-
rer a V. Ex.ª que vos digueis nomear um
tutor para citado menor indicando desde
já o Senhor Luiz Baptista de Souza, o
qual accitando, deveria prestar o devid.
compromisso e assignar o termo de tutela

Nestes

Partida

Certifico que, em cumprimento
do despacho exarado na peti-
ção retro, sahendo de meus Car-
toris, interuei em suas pro-
prias pessoas a mulher Ade-
lia do Valle Moura e Cidadão
Miguel Baptista de Souza, do Con-
tendo da referida petição e seu
despacho; do que ficaram sci-
entes. Pae fe. Santo Anto-
nio do Madeiro, em 17 de Se-
tembro de 1912.

O Leal e Fiel
Miguel Baptista de Souza

Conclusão -

Nos desenhos dias do mes de Se-
tembro de mil novecentos e
doze, nesta Villa de Santo Anto-
nio do Madeiro, em meus Car-
toris fazei estes autos Conclu-
zos do Ex. Sr. Doutor Juiz
de Direito da Comarca; do que
fazei este termo. Eu Ar-
thur da Silva e Silva, escri-
vão o escrivão.

Arth

Em vista do auctorizado per-
manente este Juiz pela mui-
ther Adelin do Valle Moura

na, mãe do menor Edgard
do Valle Moura, e tendo
em consideração o re-
querimento do Dr. Lucas
dos de Bosphios, nomeio
o Cidaciano Luiz Baptista
de Souza para Tutor do
referido ^{menor} e se obriga-
rá a todos encargos
da lei com reticencia a
pessoa e bens do referi-
do menor. O Escrivão
leve o respectivo ter-
mo e passe a proci-
são na forma da lei.
Villu de Almeida Antonio
do Rio Machado, em
19 de Setembro de 1912

João Chaves

Conta de Custas

Juiz	
Pelo despacho de folha 2	3000
Pela nomeação	5000
Pelo termo de compromisso	5000
Pela diligencia	30.000
Pela Provisão	10000
	<u>53000</u>

Curador Geral	
Pelo requerimento	20000
Pela annuncia ao termo	5000
	<u>25000</u>

Escrivão	
Pela autoação	2000
Pela notificação	12000
Pela sahida de Cartorio	15000
Pela Certidão	4000
Pelo termo que escreveu	10000
Pela provisão	10000
Pela Guia	2000
Conclusão i data	2000
	<u>57000</u>

Conta	6000	
Sellos	1800	7800
		<u>142800</u>

Importa a presente conta em cento e quarenta e dois mil oitocentos reis

Santo Antonio 19 de Setembro de 1712
 O Contador
 Jose Antonio de Mattos



Vista

Aos dez dias do mez de setembro
do anno de mil novecentos e quin-
ze, faze vista destes autos ao Exce-
lentissimo senhor Doutor Curador
Geral de Ophãos da Comarca, do
que para constar faze este termo.
Eu José Leitão de Souza, escrivão
o escrevi.

C. Vista

Opino pelo arquivamento do
presente processo.

S. Antonio 15 de Setembro de 1911

M. R. Lopes Pereira

CONCLUSÃO

Aos *vinete e nove* dias do mês de dezembro de mil novecentos /
quarenta e quatro, faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz; do que,
lavro este termo. Eu, *Caetano*, escrivão, o datilografei e
Clz.

*Vista ao Sr. Dr. Promotor Publico.
Porto Velho, 29 de Dezembro de 1944
[Signature]*

RECEBIMENTO

Na data supra recebi estes autos; do que lavro este termo.
Eu, *Caetano*, escrivão, o datilografei e
Rebds.

VISTA

Em seguida abro vista destes autos ao Dr. Promotor de Jus-
tiça; do que lavro este termo. Eu, *Caetano*, escrivão,
o datilografei e

C/Vista

*Heide a p.m.
Em 29-12-44.
[Signature]*

RECEBIMENTO

Na data supra recebi estes autos; do que lavro este termo.
Eu, *Caetano*, escrivão, o datilografei e
Rebds.